



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 21 /2000

Denomina Bem Público.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica denominado “Ponte José Tibúrcio de Almeida” a Ponte do Córrego Palestina na estrada vicinal de acesso à região da Mutuca.

Artigo 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas no aludido bem patrimonial.

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG 21.de.....Junho.....de 2000.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal


Itamar Roberto da Silveira
PRESIDENTE

Aprovado em 20 /06 /2000

Protocolo Lei N.º 24 /2000